



PREFEITURA DE SÃO PEDRO
SECRETARIA DE GOVERNO

São Pedro, 23 de maio de 2024

Ofício nº 36/2024 – GP/CM

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 37/2024

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos pelo presente apresentar a V.Exa. e aos Senhores Vereadores dessa Ilustre Casa de Leis resposta ao Requerimento epigrafado de autoria do I.Vereador Du Sorocaba.

Encaminhamos acostado a este, ofício da Sra. Assessora de Governo Maria Cândida Briense Bontorim.

Ao ensejo reiteramos a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Thiago Silveiro da Silva
Prefeito Municipal

Exmo. Sr

Vereador Adilson de Jesus

DD. Presidente da Câmara Municipal
São Pedro - SP

Número de Protocolo
00389/2024

Câmara Municipal de São Pedro

Correspondência Recebida Nº 78/2024

Data: 24/05/2024 Hora: 10:09

Autor: THIAGO SILVA

Assunto: Ofício nº 36/2024 Resposta ao
Requerimento nº 37/2024.



Prefeitura do Município de São Pedro

São Pedro, 21 de maio de 2024.

Assunto: Atendimento ao Comunicado nº 58/2024-CP.

Em cumprimento ao Comunicado nº 58/2024 – CP, de 21 de maio de 2024, segue abaixo os esclarecimentos que julgamos necessários para atender ao Requerimento nº 37/2024, sobre a criação de dotação orçamentária que recebeu o número 4256 – Manutenção do Ensino Fundamental 30%.

A categoria econômica 33.90.34, receberá única e exclusivamente despesas com pessoal, reconhecidas inclusive pelo TCE/SP, e que entram no cálculo para apuração de gastos com pessoal de acordo com a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Conforme explanação, tal categoria não se refere a despesas com fornecedores, razão pela qual, não há contrato e notas fiscais oriundos do mesmo.

A dotação acima especificada, foi criada devido à não existência desta categoria dentro do Ensino Fundamental 30%, para atender as despesas no decorrer do exercício, motivo esse que torna inviável a apresentação de Empenhos, pois os mesmos serão ainda elaborados mensalmente e normalmente emitidos no final de cada mês. O valor do Crédito Especial, trata-se apenas de previsão, podendo ser suficiente ou não.


Maria Candida Briense Bontorim
Assessora de Governo Nível I